



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planaltino

1

Quinta-feira • 11 de Agosto de 2022 • Ano • Nº 3270

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos.....	02 a 02
Portarias.....	03 a 04



Decretos



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



DECRETO Nº. 219 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

“Exonera, a pedido, Assessora Técnica, cargo de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Ação Social e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 007/2001:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a Sra. **PAULA MORAIS DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob nº 022.043.065-92, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA**, da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º - Extinga-se a designação da referida servidora como Coordenadora do CRAS, da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de suas atribuições, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planaltino - Bahia, em 10 de agosto de 2022.

RONALDO LISBOA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias



PORTARIA Nº. 061 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre promoção por nível de docência, em consonância com o que preceitua a Lei Municipal nº. 142/2012, que regula o Plano de Carreira, cargos, remuneração e funções Públicas dos Servidores do Magistério de Planaltino/Bahia.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTINO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 142/2012, e

CONSIDERANDO o art. 49 da Lei municipal nº. 142/2012, que preceitua que a carreira do Magistério do Quadro Permanente está estruturado em quatro níveis e cada nível será subdividido em seis classes, designadas pelas letras A, B, C, D, E e F e nas referências designadas pelos numerais I, II, III e IV, na forma estabelecida no Anexo V desta Lei.

CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo supra, aduz que a percepção dos benefícios encontra-se dividida por níveis.

CONSIDERANDO o art. 50 da Lei Municipal 142/2012 que aduz que estabelece os percentuais de diferença entre os níveis em relação ao Nível Especial do Quadro Suplementar da Lei.

CONSIDERANDO a legalidade, a eficiência e publicidade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO a anuência da Assessoria Jurídica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **PROMOÇÃO POR NÍVEL DE DOCÊNCIA** ao servidor abaixo relacionado, com fulcro nos arts. 49 e 50 da Lei 142/2012, conforme nível descrito a ser promovido:

SERVIDOR	MATRÍCULA	NÍVEL A SER PROMOVIDO
DIOGO DE SOUZA COELHO	1791	II



Art. 2º. Ao Servidor, referido no artigo anterior, fica concedida a habilitação específica em percentual de 20%(vinte por cento) que foi promovido ao Nível II, ambo incidente sobre o Nível Especial, mais a Carreira.

Parágrafo único. A Gerência de Recursos Humanos deverá providenciar as alterações e lançamentos necessários nas fichas individuais dos servidores, constantes do art. 1º dessa Portaria, bem assim no sistema gerador da folha de pagamento, devendo observar o disposto na Lei Municipal 142/2012.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em 03 de agosto de 2022.

ARIOSVALDO PORFÍRIO DA CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA